EMENDA ADITIVA N° 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023

**01 – Do Relatório**

A presente emenda aditiva ao projeto de lei complementar nº 012/2023, tem por fito acrescentar o parágrafo único ao art. 5º, visando adequá-lo à realidade do município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa à iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda aditiva.

**03 - Da Redação Aditiva**

 O que se pretende é acrescentar o parágrafo único ao art. 5º, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 5º. (...)**

**Parágrafo único. Fica assegurado aos candidatos aprovados em concurso público para o cargo de auxiliar de enfermagem, o direito de serem nomeados para tomarem posse neste cargo enquanto estiver em validade o prazo do concurso público”.**

 A emenda aditiva em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de lei complementar nº 012/2023, para garantir o direito aos candidatos aprovados em concurso público de serem nomeados.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de novembro de 2023.

**Rafael Alves Conrado**

**Vereador**